RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 90/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61 /2026.

PROCESSO Nº 1662/2026.

Em conformidade com a solicitação **da Secretaria Municipal de Governo** e por determinação do Prefeito Municipal, a Prefeitura Municipal de Charqueada, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHARQUEADA**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º 3720/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no **dia 11 de dezembro de 2026**, **às 09:00 horas**, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
08:00 h / 26/11/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
08:00 h / 11/12/2026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
08:01 h / 11/12/2026	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
09:00 h / 11/12/2026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHARQUEADA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.2.1. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

Praça Antônio D'alprat, 01 – Centro – CEP 13515-000 – Fone (19) 3186-9000 – www.charqueada.sp.gov.br – Charqueada - SP

2.2.3. As licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.3. As empresas em consórcio deverão atender as normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
2.3.1. A presente licitação tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHARQUEADA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.
2-3.2. Estima-se o valor global desta licitação em **R$ 270.470,96 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**.
2.3.3. O valor indicado na cláusula 2.3.1, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
2.3.4. Eventuais divergências entre as informações constantes do sistema eletrônico e aquelas previstas no Edital e seus anexos deverão ser comunicadas imediatamente ao Pregoeiro, que adotará as providências necessárias para o saneamento do erro, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos.
2.3.5. O sistema eletrônico será utilizado como ferramenta operacional para processamento do certame, não podendo suas informações alterar, por si só, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2.3.6. O critério de julgamento desta licitação será o de **menor preço por item**, considerando-se vencedora, em cada item, a proposta que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e apresentar o menor preço, observado o valor máximo aceitável pela Administração.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições constantes do item 5.

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de julgamento e negociação, nos termos do artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico, sujeitando-se à inabilitação caso não os apresente ou caso não comprove o atendimento às condições de habilitação exigidas.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para fins de concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mediante documentação idônea, quando exigida pela Administração, sem prejuízo da declaração apresentada em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo máximo de 2 (duas) horas, salvo quando outro prazo for expressamente fixado, considerando-se as circunstâncias do caso concreto.

4.3.1. A solicitação de documentos complementares observará os limites estabelecidos pelo artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a apresentação posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5 – DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.1.1 **O licitante deve preencher os dados da declaração do Anexo II.**

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as especificações, quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, com a indicação dos valores unitários e do valor total de cada item, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

5.3. Prazo, condições e local de entrega dos produtos: conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, do recebimento do objeto e da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos relacionados neste item, após o encerramento da fase de julgamento e negociação, quando convocado pelo Pregoeiro.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
b. **Estatuto ou Contrato Social** consolida do ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
c. **Documento de eleição** dos atuais administradores;
d. **Ato constitutivo devidamente registrado** no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e. **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b. **Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições **Federais** e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
d. Certidão de Regularidade relativa aos Tributos **Estaduais** inscritos em Dívida Ativa, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor.
e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários **Municipais**, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
f. Certificado de Regularidade do **FGTS** fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
h) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a fornecimento anterior de produtos compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, em condições suficientes para demonstrar a capacidade operacional da licitante para seu fornecimento.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, admitida a certidão emitida por meio do sistema eletrônico **e-Proc** ou de outro sistema oficial do Tribunal competente, desde que apta a comprovar a inexistência dos respectivos feitos em nome da licitante.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. **Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal,** a. **Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.

b. **Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação**, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme **Anexo III.**

c. **Declaração que a empresa cumpre exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo III.**

d. Para fins de concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mediante documentação idônea, quando exigida pela Administração, sem prejuízo da declaração apresentada em campo próprio do sistema eletrônico. (**Anexo IV)**

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos de habilitação que possuam prazo de validade expressamente indicado pelo órgão emissor, será observado o respectivo prazo de validade.

6.2.1.1. Na ausência de prazo de validade expressamente estabelecido pelo órgão emissor, será aceita a documentação desde que sua emissão seja compatível com a finalidade de comprovação da condição exigida, observada eventual disposição legal específica aplicável ao documento.

6.2.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Na impossibilidade de apresentação de documento cuja emissão dependa de órgão ou entidade pública, o Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à comprovação da condição exigida, inclusive mediante consulta a bases oficiais e sistemas eletrônicos disponíveis, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subintes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
h) Atestado(s) de capacidade técnica, quando a natureza e a complexidade do objeto justificarem a exigência, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, observados os limites e requisitos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances será de R$ 10,00 (dez reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9 – MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**

10 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação de empate prevista no subitem 10.1.2 será convocada, observada a ordem de classificação, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta com preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese em que, atendidas as demais exigências do edital, será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Não havendo licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 em condições de exercer o direito de preferência, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E incluir:
10.2.1. Persistindo a igualdade após a aplicação dos critérios previstos no caput do artigo 60, serão observadas as preferências estabelecidas no §1º do referido artigo, na ordem legal.

11 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital, observados os limites do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de documentos complementares.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Charqueada, sito o endereço, Praça Antônio D'Alprat, n.º 01, Centro, Charqueada, ou encaminhadas ao e-mail: licitacao@charqueada.sp.gov.br.
13.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame
13.2. No final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo-lhe assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se com os atos necessários à adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente.
13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.
13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.
13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/aceitar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. A formalização da contratação ficará condicionada à regularização da situação fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, quando houver restrição, observado o prazo e as condições estabelecidos no item 6.2.5.1 deste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006;
a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 10;
b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
14.3. A Detentora da Ata se obriga a manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações dela decorrentes, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. O registro será cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

15 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
15.1. O objeto desta licitação será recebido definitivamente por servidor formalmente designado para o ato de recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da entrega e instalação dos equipamentos, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações técnicas, condições de instalação e funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante a consequente aceitação pela Administração. O agendamento e execução da instalação dos produtos deverá ser realizado com o fiscal da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após entrega do equipamento.
15.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante recibo ou termo de recebimento, conforme o caso, após a constatação de que os equipamentos foram devidamente entregues, instalados e colocados em pleno funcionamento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, pela adequação dos serviços de instalação e pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à observância das normas técnicas aplicáveis.
15.3. É facultada à CONTRATADA a indicação de representante para, conjuntamente com o servidor designado pela CONTRATANTE, acompanhar a conferência dos equipamentos, a verificação dos serviços de instalação e os testes de funcionamento dos aparelhos, quando do recebimento do objeto desta licitação.
15.4. Constatadas irregularidades, desconformidades, defeitos ou inadequações nos equipamentos fornecidos ou nos serviços de instalação executados, inclusive quanto ao funcionamento dos aparelhos, a CONTRATANTE poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos equipamentos, a correção dos serviços de instalação ou a

realização dos reparos necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis.

16 – DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do documento de autorização de fornecimento e do comprovante de recebimento/atesto dos produtos pelo fiscal ou gestor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação devidamente instruída e da regular liquidação da despesa.
16.2. Com a nota fiscal a DETENTORA deverá apresentar ainda:
16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;
16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;
16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.
16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
16.6. A Prefeitura de Charqueada/SP, ao efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, efetuará, quando cabível, a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) na fonte, observadas as alíquotas, bases de cálculo, hipóteses de dispensa, não incidência, isenção, imunidade e demais condições estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à DETENTORA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.2. Os licitantes ou a DETENTORA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa ao não fornecimento parcial do contrato;
II - Dar causa ao não fornecimento parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa ao não fornecimento total do contrato;
IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da fornecimento ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a fornecimento do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na fornecimento do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
17.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Detentora der causa à não fornecimento parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.6. A multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração e observará os seguintes limites:
I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento);
II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de não fornecimento parcial que não resulte em grave dano à Administração;
III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial de maior gravidade;
IV – multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de não fornecimento total ou nas hipóteses de maior gravidade, observados os critérios do item 17.4.
17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
17.10. A aplicação de penalidades e a cobrança dos respectivos valores observarão o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10.1. Após a constituição definitiva do crédito decorrente da aplicação de multa, o respectivo valor poderá ser compensado com créditos eventualmente devidos pela Administração à Detentora, observadas as disposições legais aplicáveis.

18 – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa supra será atendida por dotações orçamentárias próprias no momento da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

19 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3186-9007, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacao@charqueada.sp.gov.br .

20 – DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

* Anexo I – Termo de Referência;
* Anexo II – Declaração de propostas de dados bancários.
* Anexo III – Declarações Unificadas
* Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;
* Anexo V – Modelo de Credenciamento;
* Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
* Anexo VII – Minuta de Contrato
* Anexo VIII – Termo de Adesão BLL;

21 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular o procedimento quando presente ilegalidade insanável, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

22 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

22.1.Na fornecimento do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Charqueada, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Charqueada não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Charqueada.
23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.7. As licitantes intimadas para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos nos termos deste Edital deverão fazê-lo no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o descumprimento injustificado ensejar a desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
23.10. As comunicações e intimações referentes ao certame serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos, inclusive publicação no Diário Oficial do Município, quando cabível.
23.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.
23.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Prefeitura Municipal de Charqueada, através dos endereços, www.charqueada.sp.gov.br e www.bll.org.br .
23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.
23.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.
23.16. Para todas as questões suscitadas na fornecimento deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Charqueada, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Charqueada, 24 de novembro de 2026.

_____

Secretário Municipal de Governo

Lucio Antônio Teixeira Bottene

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais de Charqueada.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de ar condicionado se faz necessária para suprir as demandas de melhoria climática dos setores que precisam de equipamentos, melhorando a temperatura ambiente e gerando economia para o município.

Após realização de levantamento junto aos setores da Prefeitura do Município de Charqueada, há alguns equipamentos que apresentam desgaste significativo e necessitam ser trocados, visando mais economia no consumo de energia. Há a necessidade também de instalação de novos equipamentos em novos setores, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	Un.	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split Inverter, capacidade **9.000** BTUs/h. Especificação técnica mínima: ciclo Frio - Alimentação 220V - com desumidificado - com filtro do tipo removível, lavável -compressor inverter - controle automático de direcionamento de ar (direita - esquerda), controle automático de direção de ar (para cima - para baixo) - controle de velocidade de ventilação - com proteção anti-corrosão - filtro anti-bactéria - baixo nível de ruído - gás refrigeratnte R410 A - com timer - função sleep - com função turbo - com controle remoto sem fio - função swing - cor branco - garantia mínima 01 (um) ano - classificação energética INMETRO A - medidas aproximadas da unidade interna 756 x 265 x 184 mm (LxAxP) - com manual e intruções em Português.
2	24	Un.	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split Inverter, capacidade **12.000** BTUs/h. Especificação técnica mínima: ciclo Frio - Alimentação 220V - com desumidificado - com filtro do tipo removível, lavável -compressor inverter - controle automático de direcionamento de ar (direita - esquerda), controle automático de direção de ar (para cima - para baixo) - controle de velocidade de ventilação - com proteção anti-corrosão - filtro anti-bactéria - baixo nível de ruído - gás refrigeratnte R410 A - com timer - função sleep - com função turbo - com controle remoto sem fio - função swing - cor branco - garantia mínima 01 (um) ano - classificação energética INMETRO A - medidas aproximadas da unidade interna 837 x 307 x 189 mm (LxAxP) - com manual e intruções em Português.

3	12	Un.	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split Inverter, capacidade **18.000** BTUs/h. Especificação técnica mínima: ciclo Frio - Alimentação 220V - com desumidificado - com filtro do tipo removível, lavável -compressor inverter - controle automático de direcionamento de ar (direita - esquerda), controle automático de direção de ar (para cima - para baixo) - controle de velocidade de ventilação - com proteção anti-corrosão - filtro anti-bactéria - baixo nível de ruído - gás refrigeratnte R410 A - com timer - função sleep - com função turbo - com controle remoto sem fio - função swing - cor branco - garantia mínima 01 (um) ano - classificação energética INMETRO A - medidas aproximadas da unidade interna 998 x 330 x 210 mm (LxAxP) - com manual e intruções em Português.
4	12	Un.	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split Inverter, capacidade **24.000** BTUs/h. Especificação técnica mínima: ciclo Frio - Alimentação 220V - com desumidificado - com filtro do tipo removível, lavável -compressor inverter - controle automático de direcionamento de ar (direita - esquerda), controle automático de direção de ar (para cima - para baixo) - controle de velocidade de ventilação - com proteção anti-corrosão - filtro anti-bactéria - baixo nível de ruído - gás refrigeratnte R410 A - com timer - função sleep - com função turbo - com controle remoto sem fio - função swing - cor branco - garantia mínima 01 (um) ano - classificação energética INMETRO A - medidas aproximadas da unidade interna 998 x 345 x 212 mm (LxAxP) - com manual e intruções em Português.
5	12	Un.	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split Inverter, capacidade **30.000** BTUs/h. Especificação técnica mínima: ciclo Frio - Alimentação 220V - com desumidificado - com filtro do tipo removível, lavável -compressor inverter - controle automático de direcionamento de ar (direita - esquerda), controle automático de direção de ar (para cima - para baixo) - controle de velocidade de ventilação - com proteção anti-corrosão - filtro anti-bactéria - baixo nível de ruído - gás refrigeratnte R410 A - com timer - função sleep - com função turbo - com controle remoto sem fio - função swing - cor branco - garantia mínima 01 (um) ano - classificação energética INMETRO A - medidas aproximadas da unidade interna 998 x 345 x 212 mm (LxAxP) - com manual e intruções em Português.
6	8	Un.	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split Inverter, capacidade **60.000** BTUs/h. Especificação técnica mínima: ciclo Frio - Alimentação 220V - com desumidificado - com filtro do tipo removível, lavável -compressor inverter - controle automático de direcionamento de ar (direita - esquerda), controle automático de direção de ar (para cima - para baixo) - controle de velocidade de ventilação - com proteção anti-corrosão - filtro anti-bactéria - baixo nível de ruído - gás refrigeratnte R410 A - com timer - função sleep - com função turbo - com controle remoto sem fio - função swing - cor branco - garantia mínima 01 (um) ano - classificação energética INMETRO A - medidas aproximadas da unidade interna 998 x 345 x 212 mm (LxAxP) - com manual e intruções em Português.

4. DA CONTRATAÇÃO

- O fornecedor deve comprovar sua regularidade fiscal e cadastral, mediante a apresentação do CNPJ e do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Charqueada - SP ou pelo órgão competente do seu município de origem.
- Para habilitação na sessão pública, a empresa deverá apresentar declaração de que emitirá ART para as instalações dos produtos.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- O pagamento deve ser efetuado após 30 dias da emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Prefeitura Municipal de Charqueada - SP.
- A nota fiscal deve ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Charqueada - SP, com o número do CNPJ e o endereço completo da contratante.
- A empresa contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica referente aos produtos e/ou serviços prestados, discriminando os valores unitários e totais dos itens fornecidos e/ou instalados;
- A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a segurança dos produtos e serviços prestados, bem como se responsabilizar por eventuais defeitos ou vícios que possam comprometer o seu desempenho ou durabilidade;
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O **prazo de entrega,** do objeto licitado deverá ser de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de compra.
- O agendamento e execução da **instalação** dos produtos deverá ser realizado com o fiscal da contratação, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após entrega do equipamento.
- Para a instalação dos produtos, a empresa deverá apresentar ART.
- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço previsto no empenho.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021
- Para que a empresa vencedora seja adjudicada, é necessário encaminhar a esta municipalidade catálogo do produto ofertado, que contenha as especificações, marcas, certificações em órgãos competentes, e outros necessários, que será confirmado pela Secretaria requisitante, de acordo com os itens exigidos no item 3 do presente Termo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
b. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
c. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
d. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
e. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta, considerando a instalação.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- A Contratada fica obrigada a manter a **garantia** dos produtos exigida neste Termo por no **mínimo 12 (doze) meses**, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
b. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias

úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7. **DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado
- dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após realização de pesquisa de mercado, o valor global encontrado foi de R$ 270.470,96 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento,** à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s)**.**

9.2. Os produtos deverão ser rigorosamente observados conforme especificações deste termo;

9.3. A entrega deverá acompanhar as notas fiscais/faturas dos objetos;

10. DA ENTREGA

- O prazo de **entrega,** do objeto licitado deverá ser de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de compra.
- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço previsto na autorização de compra.
- O agendamento e **execução da instalação** dos produtos deverá ser realizado com o fiscal da contratação, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após entrega do equipamento.

11. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria de Governo.

12. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:

Fiscal: Wildner de Moraes Martins

Gestor do contrato: Lucio Antonio Teixeira Bottene

13. DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, bem como autorização do ordenador de despesas.

Charqueada, 18 de setembro de 2026

_____

Secretário Municipal de Governo

Lucio Antônio Teixeira Bottene

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS E DADOS BANCÁRIOS

OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHARQUEADA**

1 – Dados do Proponente:

Razão Social: _____
Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____
CEP:_____ E-mail: _____
Inscrição no CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____
Telefone: (__)_____ Fax:(__) _____

2 – **Dados do Representante**:

Nome Completo:_____
Nacionalidade:_____ CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____
Endereço Res.:_____ Município:_____ UF: ___
CEP: _____ E-mail: _____
Cargo que ocupa na empresa: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

3 – Preço: A licitante **DECLARA** que registrou as propostas no sistema eletrônico, observando as especificações de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e do valor total do item e que estes englobam os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte e demais custos que possam incidir sobre o preço.

4 – Dados para pagamento: Banco_____; Agência:_____ C/C: _____

5 – Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos da emissão das N.F. Eletrônicas.

6 – Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

7- A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no **Art. 63 § 1º** da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____, sob as penas da Lei, que o licitante _____(nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO nº ___/___, Processo nº__/__, DECLARO QUE:

1- Sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

2- Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

3- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **ou** sou dispensada das exigências por ter menos 100 (cem) funcionários, nos termos do artigo 93, da Lei Federal 8.213/91.

4- Cumpro plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as penas da lei e multa prevista no edital**.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Comple- mentar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ___/_____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

Obs.: Anexar documento legal, comprovando seu enquadramento, conforme item 4.2.2.1 do Edital

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026.

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº ....., CPF/MF nº ..... como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., ... de ..... de 2026.
local

Assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº ____/2026**
PROCESSO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHARQUEADA
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO:

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, representada pelo seu Prefeito Municipal, RODRIGO DE ARRUDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ....., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para aquisição à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 3ª – DOS FORNECIMENTOS

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Charqueada, através da Secretaria responsável pelo pedido.

3.1.2. As notas fiscais deverão trazer especificadas, sempre, as mercadorias a serem entregues;

3.1.3. Todas as mercadorias serão analisadas pelo funcionário responsável, na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características exigidas em Edital;

3.1.4. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita no mesmo dia, conforme a necessidade.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. A despesa supra será atendida por dotações orçamentárias próprias no momento da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA 5ª – DO SUPORTE LEGAL
5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
5.1.2. Lei Orgânica do Município de Charqueada;
5.1.3. Lei Federal nº. 14.133/2021
5.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
5.1.5. Decreto Municipal 3720/22.
5.1.6. Portaria Municipal nº. 130 de 20/08/2021;
5.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO
6.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
6.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
6.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 7ª – DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Requisitante, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no **Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
7.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
7.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
7.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
7.5. A Prefeitura de Charqueada/SP, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, é obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 com redação dada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 26 de junho de 2023; e alterações.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria requisitante, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
8.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 9ª – DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO
9.1. Caberá à Detentora da Ata:
9.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
9.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
9.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
9.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
9.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
9.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
9.1.6.1.a. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;
9.1.6.2.b. Forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
9.1.6.3. O prazo máximo de entrega dos produtos;
9.1.6.4. Valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
9.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
9.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
9.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), sendo possível sua prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DA ATA
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **"caput"** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *"caput"* será formalizado por despacho fundamentado.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 11ª – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício, por descumprimento **da Autorização de Fornecimento.**
12.2. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
12.4. As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
12.4. As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA 13ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO
13.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas

decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
14.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
14.6. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a autorização prévia da contratante, formalizada através de ofício protocolado ao ordenador da despesa**.**
14.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
14.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.
Charqueada, ... de ..... de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de xxxxx

_____
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG.:

2._____
Nome:
RG.:

Praça Antônio D'alprat, 01 – Centro – CEP 13515-000 – Fone (19) 3186-9000 – www.charqueada.sp.gov.br – Charqueada - SP

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E _____, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI

Pregão Eletrônico nº XX/2026 | Processo Administrativo nº XX/2026 | Ata de Registro de Preços nº XX/2026 | Contrato nº XX/2026
Vigência: ____/____/2026 a ____/____/_____ | Valor: R$ _____

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antonio D'Alprat, nº 01, Centro, Charqueada/SP, inscrito no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE ARRUDA, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2. [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [endereço], representada por [nome e qualificação], doravante denominada CONTRATADA.

1.3. As partes têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº [XX]/[ANO], oriunda do Pregão Eletrônico nº [XX]/[ANO], Processo Administrativo nº [XX]/[ANO], constituindo instrumento de formalização da contratação efetivamente realizada pela Administração.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o termo de referência, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços, os documentos do processo administrativo e os demais instrumentos que tenham fundamentado a contratação.

2.3. A execução contratual observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação correlata, os regulamentos aplicáveis e as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº [XX]/[ANO], compreendendo os itens, quantitativos, unidades, preços e demais condições constantes deste instrumento e de seus anexos.

3.2. A descrição detalhada do objeto, seus quantitativos, unidades de medida, especificações, preços unitários e valores totais constarão do quadro abaixo e, quando necessário, do Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]
[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]
[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]

3.3. Os quantitativos previstos neste contrato correspondem exclusivamente à contratação efetivamente autorizada pela Administração, não se confundindo com o quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços.

3.4. A existência de saldo ou quantitativo remanescente na Ata de Registro de Preços não gera, por si só, direito à contratação de quantidade adicional pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

4.1. A execução do objeto observará o regime e a forma de fornecimento ou prestação definidos no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

4.2. A execução terá início após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Execução ou instrumento equivalente, quando exigível.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos, locais, condições, especificações e demais requisitos estabelecidos nos documentos integrantes da contratação.
4.4. Nenhuma alteração de especificação, quantidade, local, prazo ou condição de execução poderá ser realizada sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigida pela legislação ou pelos documentos da contratação.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ [valor] ([valor por extenso]), conforme preços registrados e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, fretes, deslocamentos, embalagem, entrega, equipamentos e demais despesas, quando aplicáveis.
5.3. Os preços contratados permanecerão aqueles registrados na Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração, revisão, reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme empenho e classificação funcional-programática indicados no processo administrativo.
6.2. Quando a execução ultrapassar o exercício financeiro, serão observadas as disposições legais relativas à disponibilidade orçamentária e aos créditos correspondentes.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o recebimento do objeto, a apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e neste contrato.
7.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os dados e orientações da CONTRATANTE e conter, quando exigível, a identificação do contrato, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução e demais informações necessárias ao processamento da despesa.
7.3. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais consequências cabíveis.
7.4. A CONTRATANTE efetuará, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive do Imposto sobre a Renda, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.
7.5. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações contratuais e legais.
7.6. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, a atualização monetária e demais consequências observarão as condições previstas no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

8.1. O objeto desta licitação será recebido definitivamente por servidor formalmente designado para o ato de recebimento, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da conclusão da entrega e instalação dos equipamentos, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações técnicas, condições de instalação e funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante a consequente aceitação pela Administração.
8.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante recibo ou termo de recebimento, conforme o caso, após a constatação de que os equipamentos foram devidamente entregues, instalados e colocados em pleno funcionamento, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos produtos fornecidos, pela adequação dos serviços de instalação e pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à observância das normas técnicas aplicáveis.
8.3. É facultada à **CONTRATADA** a indicação de representante para, conjuntamente com o servidor designado pela **CONTRATANTE**, acompanhar a conferência dos equipamentos, a verificação dos serviços de instalação e os testes de funcionamento dos aparelhos, quando do recebimento do objeto desta licitação.

8.4. Constatadas irregularidades, desconformidades, defeitos ou inadequações nos equipamentos fornecidos ou nos serviços de instalação executados, inclusive quanto ao funcionamento dos aparelhos, a **CONTRATANTE** poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos equipamentos, a correção dos serviços de instalação ou a realização dos reparos necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 9ª – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, na forma da legislação e dos regulamentos aplicáveis.

9.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações, atestar o recebimento, comunicar irregularidades e adotar ou propor as providências necessárias.

9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

9.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual, desde que compatíveis com a legislação e com o objeto contratado.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de [XX] ([extenso]) meses, com início em [data] e término em [data], ou pelo prazo nele expressamente estabelecido, observado o disposto na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A vigência deste contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

10.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admitida e mediante justificativa, demonstração da vantagem para a Administração e formalização do respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.

10.4. Antes da formalização de eventual prorrogação, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação.

CLÁUSULA 11ª – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reajustamento, quando cabível, observará a data-base, o índice, a periodicidade e as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

11.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos fatos supervenientes, do nexo causal e do efetivo impacto econômico-financeiro.

11.3. A alteração dos preços registrados ou contratados somente ocorrerá nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento próprio, quando exigido.

12.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto nem afastar as condições essenciais que fundamentaram a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

12.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias observarão as garantias legais aplicáveis, preservando-se o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir as autorizações, ordens ou instrumentos necessários à execução do objeto, quando aplicáveis.

13.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.4. Receber o objeto nos termos estabelecidos na contratação, observadas as condições de conformidade.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais e legais.

13.6. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências e irregularidades verificadas na execução.

13.7. Aplicar as medidas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta e demais documentos integrantes da contratação.

14.2. Cumprir os prazos, condições, especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos.

14.3. Responsabilizar-se pelos custos e encargos necessários à execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

14.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

14.6. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, falhas ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.8. Observar as normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais normas aplicáveis ao objeto.

14.9. Cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação.

14.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo quando expressamente permitido e autorizado nos termos da contratação.

14.11. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

14.12. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando legalmente protegido.

CLÁUSULA 15ª – DAS GARANTIAS E DA RESPONSABILIDADE

15.1. Quando exigida, a garantia contratual será prestada nas condições, modalidades e percentuais estabelecidos no edital e no Termo de Referência, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos, falhas, danos e demais ocorrências imputáveis à execução do objeto, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

15.3. A existência de fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16ª – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os pressupostos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A multa observará os percentuais, bases de cálculo e hipóteses estabelecidos no edital, no Termo de Referência e neste contrato, respeitados os limites legais.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, quando cabível.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa e do procedimento previsto na legislação.

16.6. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 17ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal.

17.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das penalidades cabíveis pelos fatos ocorridos durante a execução.

17.3. Quando cabível, serão adotadas as medidas necessárias à continuidade do serviço público, à preservação do interesse público e à apuração dos créditos e débitos decorrentes da extinção.

CLÁUSULA 18ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO E DA INTEGRIDADE

18.1. As partes comprometem-se a observar a legislação de combate à corrupção e à improbidade, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida relacionada à execução deste contrato.
18.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência de que tenha conhecimento que possa caracterizar fraude, corrupção, ilícito ou violação das normas de integridade aplicáveis.

CLÁUSULA 19ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual.
19.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à execução do contrato, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e ao exercício regular de direitos.
19.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, quando relacionados aos dados tratados no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA 20ª – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

20.1. O presente contrato será divulgado e mantido à disposição do público na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
20.2. A eficácia do contrato observará os requisitos de divulgação previstos na legislação, especialmente aqueles relativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicáveis.
20.3. A publicação ou divulgação do instrumento não afasta a obrigação de observância das demais formalidades necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA 21ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
21.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e, subsidiariamente, os princípios e normas de direito público e, quando cabível, de direito privado.
21.3. A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará novação ou renúncia de direito.
21.4. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer pelos meios formalmente indicados no processo e nos documentos da contratação.
21.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, contatos e demais informações necessárias à comunicação com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 22ª – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para a sede da CONTRATANTE, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Charqueada, [dia] de [mês] de [ano].

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ RG: _____

2. Nome: _____ RG: _____

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO(AUTENTICADAS).

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)

	Indicação de Operadores (licitante direto)		
	Licitante:		
	CNPJ:		
	Operadores		
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

_____

(assinatura autorizada com firma reconhecida)

Praça Antônio D'alprat, 01 – Centro – CEP 13515-000 – Fone (19) 3186-9000 – www.charqueada.sp.gov.br – Charqueada - SP